

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.183.494-1

DATA: 16/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 421/2024

APROVADO EM 23/07/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL HERMÍNIA ROLIM LUPION - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SABÁUDIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao acervo bibliográfico específico.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.183.494-1

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

### II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[...]

#### **Biblioteca**

A biblioteca está instalada em ambiente próprio, é iluminada, arejada, possui mesas, cadeiras e estantes que acomodam o acervo bibliográfico. Os títulos são atualizados, em quantidade suficiente para atenderem aos componentes da Formação Geral Básica proporcionando embasamento teórico tanto para alunos como para os professores. **Em relação ao acervo bibliográfico específico, foram apresentados 09 títulos específicos para o itinerário de formação profissional técnica.** Segundo relato da coordenadora de Educação profissional, o acervo foi adquirido por meio de transferência de uma instituição que ofertava o referido curso e foi cessada. (grifos nossos)

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 462/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 18/06/2024, modificando a carga horária do curso, de: 3.167 horas para: 3.000 horas, bem como sua forma de oferta: de “presencial, com até 20% não presencial” para: “Presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com até 30% não presencial no período noturno” fl. 492.

Relevante observar que os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para a Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.183.494-1

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

**PARA**, às fls. 96

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL  
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO<sup>1</sup>**

NRI: 02 - APLICAR/M		MUNICÍPIO: 2090 - SABAUDIA						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00460 - COLÉGIO ESTADUAL HERMINIA ROLIM LUPION - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL								
ENDEREÇO: Rua Prefeito Jacomo Masqueti, 348 - Centro - Sabaudia, Paraná CEP 86.700-000								
TELEFONE: (43) 3151-1101								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Técnico em Administração		CODIGO: 0601	TURNO: Matutino, tarde e noturno	C. H. TOTAL: 3.000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020	FORMA: Graduação					
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - IUS	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
				LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Ata	07	0	0
					Educação Física	07	0	07
					Língua Inglesa	07	07	0
		Língua Portuguesa	100		100	133		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	07	0	0		
			Geografia	07	07	0		
			Filosofia	07	06	0		
			Sociologia	0	06	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133		
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	06	0	07	
				Química	06	07	0	
				Biologia	06	07	0	
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	800	800
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida	07	33	33				
	Educação Financeira	33	33	33				
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	66	66		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				900	866	866		
CÓDIGO 104	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	
		Administração Financeira e Orçamentária				06	06	
		Tecnologias e Ferramentas de Gestão					07	
		Introdução à Economia		33				
		Literacia e Gestão de Pessoas					133	
		Introdução ao Marketing				07		
		Negociação e Vendas				07		
		Noções de Direito					07	
		Noções Gerais de Administração		07				
		Controladoria e Finanças				07	07	
		Recursos Humanos				07	07	
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				3	10	36		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				100	336	336		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS <sup>2</sup>				10	30	80		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.000	1.000	1.000		

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com o CEE 109/2016.  
<sup>2</sup> Sendo obrigatório 04 aulas de 20 minutos por dia, 21 a 04 horas, totalizando 80 aulas semanais, sendo 04 de 04 horas e 04 de 04 horas - CEE 109/2016.  
<sup>3</sup> Retido no mês, sendo o restante 02 aulas presenciais durante os 20 minutos de 21 a 04 horas, sendo o restante de 04 horas não presenciais durante os 20 minutos, totalizando 80 aulas, conforme prevê o Regulamento - IN 0001 - CEE 109, e serem atribuídas para DEDUÇÃO no livro de frequência de frequência.

**C.E. Herminia Rolim Lupion**  
Ens. Fund., Médio e Profissionalizante  
Rua Prefeito Jacomo Masqueti, n.º 348 - Centro  
CEP 86700-000 - Sabaudia/Paraná  
e-mail: ce.herminia@gmail.com  
Fone: (43) 3151 - 1101

  
**Maria Rosineide Ferrante**  
Diretora - RG: 5.024.005/3 - PR  
-1.3364/21 - D.O.E. 10997 de 12/09/21

A Coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.183.494-1

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Apucarana, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade expirou em 13/07/2024, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária está vigente até 09/04/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Hermínia Rolim Lupion - EFMP	Sabáudia/ Apucarana	N.º 2263/19, de 13/06/19, de 01/07/18 a 01/07/28	N.º 6211/21, de 16/12/21 Prazo: 01/01/22 a 31/12/24	Desde 01/01/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/25 a 31/12/29.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) garantir acervo bibliográfico específico que atenda a demanda;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.183.494-1

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP